**INDICAÇÃO Nº**

**INDICO**, à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, a necessidade de realizar a limpeza ou notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Acácio Soares de Almeida, lote 37, quadra 28, Bairro Astória, neste Município**.**

**JUSTIFICATIVA**

 Justifica-se esta propositura, tendo em vista que este Vereador foi procurado por munícipes, que reivindicaram necessidade da limpeza, urgente, no referido terreno que se encontra com muita sujeira e mato (fotos em anexo).

 Cumpre informar que teve muitos casos de escorpiões e outros bichos invadindo as residências próximas.

 Segundo informações, o proprietário já recebeu diversas multas, porém **nunca** providenciou a limpeza. Às vezes, é realizada pelos próprios moradores vizinhos, no intuito de evitar que os bichos peçonhentos adentrem em suas residências.

 A Lei Municipal de Tatuí nº 5257/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de imóveis urbanos ou casas abandonadas prevê em seu artigo 7º que vencido o prazo da defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário ou possuidor, fica o Município autorizado a proceder à limpeza do imóvel, diretamente ou por intermédio de empresas terceirizadas, inscrevendo esses custos em nome do proprietário ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal em dívida ativa municipal.

 Diante de todo exposto, considerando que é atribuição do vereador a fiscalização dos atos da Administração Pública, indica a necessidade de providências para que seja realizada a limpeza no referido terreno, garantindo a saúde e bem-estar de todos.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,** 26 de Março de 2021

**CLAUDIÃO OKLAHOMA**

**CLAUDIO DOS SANTOS**

**Vereador**



